



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2018

Suprime parcialmente e acrescenta termo são texto do art. 1º do projeto em epígrafe, para vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O art. 67 da Lei Complementar nº 255, de 12 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67 – Fica concedida gratificação mensal no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) aos servidores públicos municipais efetivos exercentes de mandato de membro da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância da prefeitura Municipal de Cordeirópolis, bem como aos respectivos secretários destas Comissões.

Parágrafo Único – A gratificação instituída por esta lei terá seu valor reajustado na mesma data e no mesmo percentual definidos para a revisão geral anual dos servidores públicos municipais."

JUSTIFICATIVA: Exclui as palavras "ou comissionados" para se adequar aos artigos 65 e 66 da Complementar nº 255, de 12 de setembro de 2017, que apenas permitem **MEMBROS** efetivos como componentes das respectivas comissões.

Cordeirópolis, 30 de outubro de 2018.

Mariana Fleury Tamiazo
Mariana Fleury Tamiazo

Vereadora – SD



*20/10/2018
Mariana
Fleury*